



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 60 (Aditiva) - CAS (De Vários Deputados)

Ao Projeto de Lei nº 1.719, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.

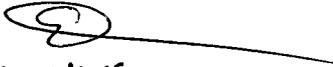
Adite-se o seguinte art. 87, renumerando-se os demais:

Art. 87. Enquanto não for implementado de forma definitiva o SIPIA CT WEB, o registro de denúncias sobre violação de direitos da criança ou do adolescente pode ser feito por outros meios, na forma disciplinada pela Secretaria de Estado da Criança.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva criar uma regra de transição para que o registro possa ser feito até que se implante o sistema informatizado em definitivo.

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.


Chico Vigilante
Deputado Distrital


Roney Nemer
Deputado Distrital


DEPUTADA ARLETE SAMPAIO